

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Comunicado

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, horário comercial da segunda a sexta no horário das 9h às 17hs, 05 dias úteis após a publicação no D.O.

Comunicado

Processo 71876

Interessado: SERGIO MATHIAS BATISTA

Referente ao imóvel localizado na: RUA DAS EMBAUBAS/ LOTE 22/QUADRA 17, SN, MASSAGUAÇU - CARAGUATATUBA/SP
Comunique-se: Diante da informação fornecida pela CETESB, quanto ao arquivamento do processo 6810113/14 em 23-02-2016; para prosseguimento da instrução, solicitamos ao interessado apresentar:

a) Documentação que comprove a eventual abertura de novo processo CETESB que trate da compensação da área verde necessária ao licenciamento ambiental do projeto proposto para o lote 22 da Quadra 17 do Loteamento Park Imperial – Caraguatatuba, ou

b) Adequação do projeto proposto à área verde já averbada. Processo 75648

Interessado: MARERRIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Referente ao imóvel localizado na: RUA ITAGUABA, 268, PACAEMBU - SÃO PAULO/SP

Comunique-sePara prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: Considerando que a planta aprovada pela Prefeitura em 1953 não comprova a regularidade da área indicada em planta como “alvenaria existente”, que o recuo frontal naquela data era de 6,25m e que no atual projeto foi reduzido para 5m e que os demais itens do nosso comunicado não foram atendidos, reiteramos nosso último comunicado, devendo ser apresentado:

a) Atendimento ao item 5, §1º, artigo 3º da Resolução SC-08/91, que trata da identificação e localização dos elementos arbóreos existentes no lote e na calçada (foto, nome e localização em planta) com a rubrica de que serão preservados.

b) Em atendimento ao item 6, §1º, artigo 3º da Resolução SC-08/91, incluir na planta o quadro das áreas permeáveis que deverá perfazer 30% da área do lote. Especificar o tratamento que será dispensado às mesmas, pisos drenantes poderão ser computados em 50% da área.

c) Para o ajardinamento do recuo frontal, sugerimos como parâmetro o Decreto Municipal 17191/81 que estabelece que 20% da área deste deverá permanecer permeável com ajardinamento sobre terra e que deverão ser plantadas uma árvore para cada 25m² do recuo frontal.

d) Comprovação da regularidade da área indicada em planta como “alvenaria existente” uma vez que o recuo frontal com 5m não atende ao estabelecido pelas restrições contratuais Cia. City. A comprovação poderá ser feita através de planta aprovada na Prefeitura ou de laudo técnico elaborado a partir de levantamento aero-fotogramétrico com data anterior ao tombamento do bairro (1991).

e) Esclarecimentos se haverá muro de fechamento do lote, se houver deverá atender ao estabelecido pelas restrições contratuais da Cia. Loteadora City.

f) Cópia de matrícula atualizada uma vez que houve alteração do proprietário.

Processo 76077

Interessado: WILLIAM THIAGO CARDOSO

Referente ao imóvel localizado na: RUA AFONSO FERREIRA/ 110, JD. PAULISTA - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Esta UPPH perante o Condepahaat das análises para regularização somente o Condepahaat da área ocupada no recuo esquerdo mediante comprovação anterior ao tombamento, ou seja, data anterior à publicação da resolução (23/01/1986). Sugerimos que seja providenciado um Laudo baseado em Aero-fotogrametria emitido por empresa habilitada.

b) Nova peça gráfica com modificação no projeto do muro frontal de fechamento, com cotas, de forma a atender a Ata 1633, de 04-07-2011: para os imóveis inseridos no polígono tombado dos Bairros dos Jardins, a altura máxima dos muros de fechamento do lote no alinhamento deverá ser de: (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada; (ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão.

Processo 76169

Interessado: THEODORO ZAIDAN FILHO

Referente ao imóvel localizado na: AVENIDA PACAEMBU, 774, CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Fica concedido prazo adicional de 60 dias para atendimento de solicitações.

Processo 76186

Interessado: CARLOS HENRIQUE TAVERNARO

Referente ao imóvel localizado na: RUA DO PATROCÍNIO, 706, CENTRO - ITU/SP

Comunique-se: Para continuidade da análise é necessária a reapresentação do projeto, com a Folha 02/02 revisada, pois a Vista 01 não está compatibilizada com as plantas do Bloco VIII, havendo divergência no ritmo das envasaduras e não estando representada, na Vista 01, a porta de acesso à escada de emergência.

Processo 76379

Interessado: TELEVISÃO INDEP. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LT.

Referente ao imóvel localizado na: AVENIDA PACAEMBU, 982, PERDIZES - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

1. Nova peça gráfica com as seguintes modificações:

a) Em atendimento ao item 06, § 1º, artigo 3º da Res. 8 de 14/3/91, apresentar memorial de cálculo da área ajardinada, que deverá apresentar área permeável de 30% da área total do lote. Não serão computadas para efeito de áreas ajardinadas as superfícies sobre laje ou paralelepípedo com grama (pisos ecológicos), mas apenas área efetivamente permeável;

b) Entendemos que os 31.98m² localizados na parte da frente do imóvel (pavimento superior) são, sem dúvida, parte do imóvel desde sua construção inicial e não corresponde ao local a ser regularizado. Assim, a nova peça gráfica deverá corrigir a legenda das áreas a regularizar, indicando com precisão o que não faz parte da construção inicial e não foi aprovado até o momento. O quadro de área também deverá ser corrigido, estando condizente com a planta;

c) Todas as peças gráficas, em três vias, deverão estar devidamente assinadas pelo proprietário e responsável técnico.

2. Apresentar RELATÓRIO FOTOGRÁFICO onde figurem os exemplares arbóreos existentes no lote, conforme o quadro apresentado na peça gráfica.

Processo 76576

Interessado: PATRICE PHILIPPE NOGUEIRA BAPTISTA ETLIN

Referente ao imóvel localizado na: RUA IBSEN DA COSTA MANSO/, 214, JARDINS - SÃO PAULO/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Deverá ser formalizado o pedido de anuência para demolição das duas edificações existentes no terreno;

b) Deverá ser formalizado o pedido de anuência para remembramento dos dois terrenos para construção de uma edificação no lote resultante da fusão;

c) O levantamento fotográfico do terreno deverá ser complementado com a identificação de cada espécie arbórea

existente no lote relacionado-as com o quadro discriminado das espécies no quadro aposto em planta;

d) O interessado deverá especificar as funções de cada construção prevista no projeto de arquitetura, especialmente aquela localizada no alinhamento frontal do terreno junto a Rua Ibsen da Costa Manso, lembrando que em caso desta construção configurar-se como uma guarita, ela não poderá ser maior em área do que 9 m² além de respeitar uma dimensão não superior a 3 metros.

Comunicado

Deliberações do Colegiado em sessão ordinária de 23-05-2016 Ata 1836

O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 23-05-2016, Ata 1836, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados no Protocolo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, de segunda a sexta feira no horário das 09h às 17hhs, 10 dias úteis após a data da presente publicação.

RELATORIA

-Processo 75284/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-DPH

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a manifestação da UPPH, favorável ao plano de conservação e restauro do Monumento à Independência e o projeto de restauro do conjunto escultórico em bronze, no Parque da Independência, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

-Processo 76050/2016

Interessado: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS

Deliberação: O Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, favorável à realização das reformas geométricas no traçado da Rodovia dos Tamoios no trecho da escarpa da Serra do Mar, município de Caraguatatuba, entre os quilômetros 72 e 80, com as seguintes ressalvas: a) diminuir impactos das obras de contenções em áreas tombadas utilizando as alternativas propostas no EAS-CETESB indicados nos itens 1.1 a 1.3; b) apresentar medidas alternativas para impactos na paisagem quanto a fragmentação da biota nos trechos de cortes e aterros nas áreas tombadas e envoltória; c) apresentar um projeto paisagístico detalhado para as contenções e bermas inevitáveis considerando biomantas com vegetação nativa e varias formas de vida nativas da Mata Atlântica; d) enviar relatório fotográfico na etapa da supressão da vegetação e das intervenções de engenharia dos 7 trechos. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

-Processo 01200/2015

Interessado: UPPH

Deliberação: O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela revisão da resolução de tombamento do Colégio Visconde de Porto Seguro (atual Ev Caetano de Campos) com a inclusão no tombamento o imóvel localizado à Rua João Guimarães Rosa, 129, nesta Capital.

-Processo 75946/2015

Interessado: UPPH-GEI

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora favorável ao tombamento do Balneário de Águas de Lindóia localizado a Praça Dr. Francisco Tozzi, 01, município de Águas de Lindóia. Deliberou ainda, por unanimidade, pela aprovação da respectiva minuta de resolução de tombamento.

-Processo 01164/2014

Interessado: JOSÉ CARLOS ROCHA FERREIRA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, pelo arquivamento do pedido de abertura de estudo de tombamento do Hospital Materno Infantil Antoninho da Rocha Marmo, localizado a Avenida Heitor Villa Lobos, município de São José dos Campos.

-Processo 67920/2012

Interessado: COLÉGIO DANTE ALIGHIERI

Deliberação: O Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator pela aprovação da etapa de projeto para ampliação, modernização e nova infraestrutura pedagógica e esportiva, no Colégio Dante Alighieri situado a Alameda Jaú, 1061, Jardim Paulista, nesta Capital e que seja apresentado projeto executivo que contenha as seguintes documentações, a saber: i) implantação geral com cotas de nível, distancia entre os edifícios; ii) indicação de a construir a demolir e a preservar; iii) plantas do edifício com entorno imediato escala 1:100; iv) plantas de todos os pavimentos escala 1:100 no mínimo dois cortes (transversal e longitudinal) com edifícios vizinhos (1:100) todas as elevações com elevações dos edifícios vizinhos (1:100); v) memorial descritivo de materiais e serviços; vi) memorial justificativo da intervenção. Resaltando que a aprovação desta etapa não significa a liberação para a execução dos trabalhos, sendo necessária a aprovação do material solicitado por parte deste Conselho. Deliberou ainda, por 18 votos favoráveis e 03 abstenções, pela abertura de processo de multa. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

-Processo 59998/2009

Interessado: CONDEPHAAT

Deliberação: O Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, conforme segue: “voto pelo conhecimento do recurso, em razão da sua tempestividade, mantendo-se no mérito a decisão do Conselho favorável à aplicação da penalidade de multa no valor de 500 UFESPs.”. Deliberou ainda, aprovar o voto substitutivo do Conselheiro Silvio Oksman que sugere a supressão da seguinte frase constante do parecer da Conselheira Relatora, a saber: “Podê-se afirmar que a nova obra apresentou uma leitura completamente diferente sobre o imóvel, fazendo com que perca parte das razoes pelas quais ele foi tombado.”

Comunicado

Deliberações do Colegiado em sessão ordinária de 23-05-2016 Ata 1837

O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 23-05-2016, Ata 1837, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados no Protocolo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, de segunda a sexta feira no horário das 09h às 17hhs, 10 dias úteis após a data da presente publicação.

-Processo 73520/2014

Interessado: UPPH-COORDENADORIA

Deliberação: O Colegiado tomou ciência sobre a intervenção realizada a revela deste órgão no muro do cemitério da Consolação, relacionada a instalação de gradil de ferro tipo parque. Considerando a obra realizada sem autorização previa, deliberou, por unanimidade, pela abertura de processo para apuração da infração.

-Processo 65338/2011

Interessado: ASSOCIAÇÃO PRESERVAÇÃO MEMÓRIA FERROVIÁRIA

Deliberação: O Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, a retificação da decisão de 19-09-2011 referente à abertura de processo de estudo de tombamento da Estação Guanabara, município de Campinas, fazendo recair a proteção sobre o conjunto ferroviário, que inclui perímetro e as edificações existentes no local.

-Processo 72386/2014

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Deliberação: O Colegiado o Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator que acompanha o Relatório Circunstanciado da UPPH pela aplicação pela aplicação da multa no valor de 50 UFESPs.

-Processo 66229/2012

Interessado: JAMES ACACIO LOBO LISBOA

Deliberação: O Colegiado o Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora que acompanha o Relatório Circunstanciado da UPPH pela aplicação pela aplicação da multa no valor de 250 UFESPs.

Comunicado

Notificação. De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 23-05-2016, Ata 1837, deliberou pela retificação da decisão de 19-09-2011 referente à abertura de processo de estudo de tombamento da Estação Guanabara, município de Campinas, fazendo recair a proteção sobre o conjunto ferroviário, composto das seguintes edificações: Estação e Armazém, Casas de Turma, Vila Ferroviária, Caixa d’água, dentre outros equipamentos inseridos na área formada pelo seguinte perímetro de proteção: a) noroeste, Rua Professor João Lourenço Rodrigues, a norte Rua Felipe dos Santos, a nordeste muros de divisa com o Instituto Agrônômico de Campinas (IAC), a sudeste Rua Mário Siqueira, a sul Praça Mauá, e a sudoeste Rua Engenheiro Cândido Gomide. Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar os referidos imóveis, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21-12-2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 31-5-2016

Processo 118/16

Interessado: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Assunto: PATEM - Diagnostico do Sistema de Controle de Inundações do Bairro Vila Contente

A vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, de fls. 105/108, 127/128 e 129, e do Parecer Referencial CJ/SDECTI 78/2016 (fls. 112/113), AUTORIZO a celebração do convênio com o Município de Lençóis Paulista, visando a execução do estudo Mapeamento das Áreas de Riscos e Diagnóstico do Sistema de Controle de Inundações do Bairro Vila Contente, no Município de Lençóis Paulista - SP, no valor de R\$ 140.000,00, sendo R\$ 126.600,00 de responsabilidade do Estado e de R\$ 13.400,00 do Município.

Despacho do Secretário, de 8-6-2016

Processo 128/16

Interessado: Prefeitura Municipal de Limeira

Assunto: PATEM - Recuperação de áreas de preservação permanente para produção de água no município

À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de fls. 176/179, e do Parecer Referencial CJ/SDECTI 78/2016 (fls. 164/175), AUTORIZO a celebração do convênio com o Município de Limeira, visando a execução do estudo Recuperação para Áreas de Preservação Permanente pra Produção de Água no Município, no âmbito do PATEM, no Município de Limeira - SP, no valor de R\$ 254.866,49, sendo R\$ 203.196,52 de responsabilidade do Estado e R\$ 51.669,97 do Município.

Despacho do Secretário, de 8-6-2016

Processo: 437/13

Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Assunto Estudo de viabilidade técnica econômica e financeira para instalação do Centro de Inovação Tecnológica em Mogi das Cruzes

Referência: Terceiro Termo Aditivo

À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SDECT 73/2016 (fls. 302/306), as (fls. 296/297, 300, 310/312 e 315), AUTORIZO a formalização do Terceiro Termo de Aditamento ao convênio em referência.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

Comunicado

Denúncia Unilateral do Termo de Convênio de Descentralização dos Serviços de Registro de Empresas Mercantis e Atividades Afins, formalizado entre a Junta Comercial do Estado de São Paulo e a Associação de Profissionais e Escritórios Contábeis do Brasil (Apec), em Adyacência com a Prefeitura Municipal de Osasco, Convênio Jucesp 49/2014, celebrado em 03-12-2014, publicado no D.O. de 05-12-2014, por Motivo de Conveniência e Oportunidade do Interesse Público desta Autarquia Incumbida de Executar e Administrar, no Estado de São Paulo, o Serviço de Registro Público Mercantil, conforme Disciplinado no Art. 3º, do Decreto 58.879, de 07-02-2013.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucep, sediada à Rua Barra Funda, CEP 01152-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 08.820.673/0001-71, neste ato representada por seu Presidente,

Considerando que celebrado termo de convênio de descentralização dos serviços de registro de empresas mercantis e atividades afins, formalizado entre a Jucesp e a Associação de Profissionais e Escritórios Contábeis do Brasil (APEC), em adjacência com a Prefeitura Municipal de Osasco, por meio do Convênio Jucesp 49/2014, celebrado em 03-12-2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05-12-2014; Considerando que o ajuste possui sua regulamentação na Lei 8.666/1993, art. 116, consoante a Lei 8.934/1994 e seu Decreto Regulamentar 1.800/1996, bem como da Resolução SDECTI 13/2011;

Considerando que, a partir da edição da Lei Complementar 1.187, de 28-09-2012, a Jucesp, foi elevada à categoria de autarquia, com personalidade jurídica de direito público e prazo indeterminado, consubstanciada em entidade autárquica de regime especial, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, conforme artigo 1º, do mencionado Decreto, e regulamentada pelo Decreto 58.879, de 07-02-2013;

Considerando que, por força do Decreto 60.488, de 23-05-2014, a Jucep fica autorizada a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos e municípios paulistas, objetivando desconcentrar os serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, cabendo ao seu Presidente a representação extrajudicial da autarquia, conforme art. 9º, inciso III, do seu Decreto regulamentador; Considerando que, o convênio em comento foi celebrado em 03-12-2014, estando em plena vigência, conforme minuta veiculada no Decreto 60.488, de 23-05-2014, em seu anexo I, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05-12-2014;

Considerando que, a Administração Pública está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público, atendendo desta forma os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que, a Administração Pública por motivo de oportunidade e conveniência do interesse público pode rescindir o contrato conforme disposto no art. 79, II da Lei 8.666/1993;

Considerando que o Termo de Convênio de Descentralização dos Serviços de Registro de Empresas Mercantis e Atividades

Afins, firmado entre a Junta Comercial do Estado de São Paulo e a Associação de Profissionais e Escritórios Contábeis do Brasil (APEC), juntamente com a Prefeitura Municipal de Osasco, firmado em 03-12-2014, prevê a possibilidade de denúncia unilateral para extinguir o Convênio, conforme disciplinado em sua Cláusula Nona, com os seguintes dizeres:

Cláusula Nona – Este Convênio poderá ser denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 dias.

Parágrafo Único – Na hipótese de denúncia do convênio a Unidade Conveniada não fará jus à indenização de qualquer espécie.

Esta Junta Comercial do Estado de São Paulo, através de seu Presidente, resolve:

Cláusula Única

Denunciar unilateralmente o Termo de Convênio de Descentralização dos Serviços de Registro de Empresas Mercantis e Atividades Afins, formalizado entre a Junta Comercial do Estado de São Paulo e a Associação de Profissionais e Escritórios Contábeis do Brasil (Apec), em adjacência com a Prefeitura Municipal de Osasco, Convênio Jucesp 49/2014, celebrado em 03-12-2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05-12-2014, por motivo de conveniência e oportunidade do interesse público desta Autarquia incumbida de executar e administrar, no Estado de São Paulo, o Serviço de Registro Público Mercantil, conforme disciplinado no art. 3º, do Decreto 58.879, de 07-02-2013.

A presente denúncia produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo do Termo de Apostilamento do Contrato: 059/13

Processo: 8687/12 – Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. – Objeto do Contrato: Manutenção Preventiva , Integral e Serviços de Assistência em Elevadores e Plataformas com Inclusão de Peças, para Diversas Unidades, conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato para R\$ 40.071,66 (quarenta mil, setenta e um reais e sessenta e seis centavos), Assinado em 07/06/2016.

Resumo do Termo de Apostilamento do Contrato 117/14

Processo: 8417/13 – LOCATÁRIO: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – LOCADOR: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS – Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE SANTOS, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA E FATEC DA BAIXADA SANTISTA, conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato para R\$ 166.808,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais). Assinado em 07/06/2016.

Resumo do Quarto Termo de Aditamento

Processo: 2765/12 – Contrato: 183/12 – Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME – Objeto do Contrato: Prestação de serviços abrangendo a categoria de Intérprete de Língua Brasileira de sinais - libras para apoio ao desenvolvimento das atividades escolares dos alunos com deficiência auditiva matriculados nas Unidades de Ensino do CEETEPS. Aditamento: Prorrogando o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 04-06-2016 e até 04-06-2017. Assinado em 03-06-2016.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS nº 1315, de 8-6-2016

Prorroga o período para as inscrições de candidatos no Processo Seletivo-Vestibular, do 2º semestre de 2016, das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 1º - Fica prorrogado, para até 13/06/2016, o período para as inscrições eletrônicas de candidatos no Processo Seletivo-Vestibular, do 2º semestre de 2016, das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, estabelecido pela Portaria CEETEPS-GDS nº 1275, de 26, publicada em 27/04 e retificada em 03/05/2016, bem como dos demais procedimentos decorrentes, previstos anteriormente para até o dia 09/06/2016, mantidos os respectivos horários.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extratos de Convênio

-- Processo nº 065/2015